



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

EDITAL nº03/2016

Programa de bolsas acadêmicas – modalidade bolsas de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Câmpus Uberlândia Centro

O diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – câmpus **Gustavo Prado Oliveira**, portaria 113/2016, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de bolsistas para os programas e/ou projetos de bolsas acadêmicas – modalidade bolsas de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – câmpus Uberlândia Centro, selecionados em conformidade com o **Edital 01/2016**, do programa de apoio a projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – câmpus Uberlândia Centro, e/ou com o edital 01/2016, do programa de apoio a projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, para o ano de 2016, de acordo com as disposições deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O edital para seleção de bolsistas para os programas e/ou projetos extensão estabelece os critérios para a seleção de estudantes para atuarem nos programas e/ou projetos, com apoio financeiro institucional no âmbito das políticas e diretrizes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, de acordo com o Programa de Bolsas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentado pela resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012 e com a Regulamentação das Atividades de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, regulamentada pela resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.2 Poderão participar deste edital os programas e/ou projetos de extensão que tenham sido previamente aprovados em conformidade com o edital **01/2016**, do programa de apoio a projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – campus Uberlândia Centro, e/ou com o edital **01/2016**, do programa de apoio a projetos de extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, e que se encontrem registrados na coordenação de extensão, nos termos da resolução nº 27, de 26 de novembro de 2012.

1.3 A seleção dos bolsistas será feita pela coordenação de extensão do câmpus Uberlândia Centro, ou setor equivalente, nos termos deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

1.4 Havendo dúvidas e necessitando de esclarecimentos, o interessado poderá entrar em contato com a coordenação de extensão do câmpus Uberlândia Centro pelo email: extensão.udicentro@iftm.edu.br ou pelo telefone (34) 32214825, nos horários das 08h00min às 11:00h (segunda a sexta) e das 19:00hs às 21:00hs, (segunda e quarta) ou pessoalmente, na Avenida Blanche Galassi, n. 150.

2 DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE BOLSAS ACADÊMICAS

2.1 O programa de bolsas acadêmicas tem como finalidade oferecer bolsas acadêmicas a estudantes de cursos de diferentes modalidades e níveis oferecidos pelo IFTM, com vistas à contribuição para melhoria da qualidade do humano e profissional, por meio do desenvolvimento de atividade educativa remunerada de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão.

2.2 O programa de bolsas acadêmicas tem os seguintes objetivos:

- a. Integrar o estudante às atividades acadêmicas, científicas, técnicas e/ou tecnológicas no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão desenvolvidas pelo IFTM;
- b. Promover o desenvolvimento humano por meio da vivência em equipe, da interação no âmbito institucional e das relações interpessoais;
- c. Proporcionar condições distintas de aprendizagem e iniciação profissional, por meio da convivência e interação com os profissionais da Instituição e externos, despertando-o para a pesquisa, inovação, extensão, produção educacional, científica e tecnológica e visando o desenvolvimento de competências voltadas para a formação continuada e para o mundo do trabalho;
- d. Promover a iniciação científica e tecnológica dos estudantes e a integração da Instituição com a sociedade.

3 DA BOLSA DE EXTENSÃO

3.1 Conforme disposto, no art. 4º da resolução nº 26, de 26 de novembro de 2012, a bolsa é entendida como contrapartida da Instituição concedida mensalmente ao(à) estudante bolsista, de acordo com os princípios, condições e critérios estabelecidos neste documento, complementados pelos respectivos editais.

3.1.1 Serão oferecidas **07 (sete)** bolsas acadêmicas – bolsas de extensão, de acordo com o orçamento disponibilizado pela direção geral de câmpus, para esta finalidade.

3.2 Entende-se como bolsista o (a) estudante regularmente matriculado (a) em curso ofertado pelo câmpus Uberlândia Centro e selecionado pelo programa, respeitadas as condições expressas neste edital de seleção e demais regulamentações aplicadas, quanto às inscrições, seleção, lotação e permanência.

3.3 O número de bolsas disponibilizadas e o perfil do candidato para o respectivo programa e/ou projeto se encontram dispostos no anexo VI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

3.4 A carga horária semanal de atividades referente à bolsa será de 12 (doze) ou 20 (vinte) horas, de acordo com o especificado nos projetos de extensão de que trata este edital, em horário compatível com as atividades curriculares do estudante.

3.4.1 A compatibilidade de horários deverá ser comprovada mediante apresentação do anexo II deste edital.

3.5 O horário das atividades dos estudantes bolsistas não poderá em hipótese alguma coincidir com o horário de aulas do curso no período em que ele estiver regularmente matriculado.

3.5.1 Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFTM.

3.5.2 Em caso de programas e/ou projetos que demandem atividades em horários especiais, como final de semana, feriados ou fora do turno pré-definido, caberá ao orientador a adequação da jornada.

3.6 O valor da bolsa de extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para 20 (vinte) horas de atividades semanais ou de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para 12 (doze) horas de atividades semanais.

3.7 A bolsa será repassada ao estudante sob a forma pecuniária (em espécie), sendo vedada para o estudante que seja beneficiado por outro tipo de bolsa do IFTM ou entidade de fomento externa, exceto Programas de Assistência Social internos e externos.

3.7.1 O estudante que possua vínculo empregatício ou de estágio poderá participar da seleção desde que possua disponibilidade de horário, respeitando o disposto no item 3.4.

3.8 O período de vigência da bolsa será definido no respectivo programa e/ou projeto de extensão, respeitando o disposto no respectivo edital de seleção e neste edital.

3.9 A bolsa será rescindida:

- a. Ao final do período de execução do programa ou projeto de extensão;
- b. Em caso de cancelamento do programa ou projeto a pedido do coordenador;
- c. Caso o estudante solicite trancamento de matrícula ou transferência;
- d. Caso o estudante desista dos estudos no IFTM;
- e. Caso o estudante não atenda às necessidades do programa ou projeto de extensão a que esteja vinculado;
- f. Caso o estudante falte com os princípios éticos, morais e técnicos exigidos para a atividade desenvolvida referente a bolsa;
- g. Caso o(a) estudante tenha pendências de caráter disciplinar ou financeiro com setores do câmpus em que se encontra matriculado;
- h. Caso se esgote o tempo máximo permitido para bolsa ou o(a) estudante conclua o curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

- i. A qualquer tempo, em caso de cortes de recursos da Instituição por parte do governo federal.

4 DA INSCRIÇÃO E DA SELEÇÃO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de **25/04/2016 a 30/04/2016**.

4.2 O formulário de inscrição bem como os demais anexos deste edital estarão disponíveis no endereço http://www.iftm.edu.br/bolsas_academicas/

4.2.1 Os documentos necessários para a inscrição neste edital deverão ser entregues na Coordenação de Extensão do campus Uberlândia Centro, sala da Coordenação de Extensão, nos horários das 08: 00h às 10h00minh e 30min. (segunda a sexta) e das 19:00hs às 21:00hs (segunda e quarta), respeitando-se os prazos previstos no item 6.1.

4.3 Para que a inscrição seja analisada, o estudante interessado deverá:

- a. Respeitar os prazos definidos no item 6 deste edital;
- b. Preencher corretamente o formulário específico de inscrição; e
- c. Apresentar, juntamente com o formulário de inscrição, toda a documentação exigida no item 4.5, em envelope, devidamente identificado na parte externa, quanto ao nome do candidato, título do programa ou projeto para o qual está se candidatando, número de matrícula (RA) e curso.

4.3.1 Não será permitido o acúmulo de bolsas acadêmicas – modalidade bolsas de extensão.

4.3.2 O estudante é responsável pela entrega dos documentos exigidos pelo item 4.5, atentando-se aos prazos estabelecidos no item 6.1.

4.4 O não atendimento ao disposto no item 4.3 acima acarretará na invalidação da inscrição do estudante interessado.

4.5 Deverão ser apresentados, pelo estudante interessado, juntamente com o formulário de inscrição ([anexo I](#)), os seguintes documentos:

- a. Cópia do documento de identidade e CPF;
- b. Cópia do *curriculum lattes*;
- c. Cópia de certificado de participação em atividades de extensão, caso houver;
- d. Comprovante de matrícula em curso regular oferecido pelo campus Uberlândia Centro.
- e. Cópia do histórico escolar ou documento equivalente que apresente as notas do último período/ano;
- f. Declaração de compatibilidade de horários (anexo II);
- g. Declaração de *nada consta* de débito na biblioteca;
- h. Declaração de *nada consta* de débito coordenação de controle e registro acadêmico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

- i. Declaração de *nada consta* de débito na coordenação geral de assistência ao educando, ou setor equivalente; e
- j. Protocolo de inscrição em duas vias (anexo IV).

4.5.1 O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo ou ao imediato cancelamento da bolsa acadêmica – modalidade extensão, caso venha a ser contemplado com uma, e devolução dos valores recebidos.

4.6 Caberá à coordenação de extensão do câmpus Uberlândia Centro, juntamente com os coordenadores dos respectivos programas e/ou projetos, previamente aprovados em conformidade com o(s) edital(is) **01/2016**, selecionar os estudantes que melhor atendam aos critérios estabelecidos nos respectivos programas e/ou projetos para cada bolsa, respeitado o limite orçamentário estipulado para esse fim.

4.6.1 A pontuação máxima alcançada pelo estudante interessado será de cem (100) pontos, conforme critérios gerais de seleção (anexo III).

4.6.2 Os estudantes interessados que possuírem pontuação inferior a cinquenta (50) pontos serão automaticamente desclassificados.

4.6.3 Considerar-se-á, como critério de desempate:

- a. Melhor avaliação na etapa II;
- b. Melhor avaliação na etapa III;
- c. Melhor avaliação na etapa I; e
- d. Melhor aproveitamento (média global) do histórico escolar maior.

4.6.4 O horário e local das entrevistas deverão ser divulgados com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas.

4.6.4.1 O não comparecimento à entrevista, no horário e local previamente divulgados, resultará na desclassificação do interessado.

4.6.4.1.1 A entrevista é ato personalíssimo e presencial, não podendo ser realizada mediante procuração ou a distância, por meios virtuais de comunicação.

5 DA IMPUGNAÇÃO

5.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, no endereço Blanche Glassi, n. 150 (coordenação de Extensão), cabendo ao responsável pelo programa no câmpus decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

5.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 5.1.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

6 DOS PRAZOS

6.1 Os interessados em participar do presente edital deverão observar rigorosamente os seguintes prazos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação e divulgação do Edital	20/04/2016 a 24/04/2016.
Prazo de inscrição	25/04/2016 a 30/04/2016
Prazo de análise de documentação	02/05/2016 a 04/05/2016.
Prazo para divulgação do cronograma de entrevistas	05/05/2016 a 08/05/2016.
Prazo para realização de entrevistas	09/05/2016 a 13/05/2016.
Prazo para divulgação do resultado parcial	17/05/2016.
Prazo para interposição de recursos	18/05/2016 a 22/05/2016.
Prazo para divulgação de resultado após análise dos recursos	23/05/2016.
Prazo máximo para início das atividades	24/05/2015.

7 DA DIVULGAÇÃO

7.1 Este edital bem como os demais anexos deste edital serão publicados no endereço http://www.iftm.edu.br/bolsas_academicas/, bem como nas dependências do câmpus Uberlândia Centro.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1 Não serão analisadas inscrições realizadas fora do prazo e/ou sem a documentação exigida neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Av. Dr. Randolpho Borges Junior nº 2900 – Bloco 5 – Univerdecidade – CEP: 38064-200 – Uberaba/MG
Telefone: (34) 3326-1123 / Fax: (34) 3326-1101

8.2 A inscrição pelo estudante interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e das normas vigentes no âmbito do câmpus Uberlândia Centro, das quais não poderá o mesmo alegar desconhecimento.

8.3 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4 Para situações não previstas no presente edital, prevalecem as normas e procedimentos institucionais aplicadas ao campus Uberlândia Centro.

8.5 Os recursos financeiros utilizados para fomentar o presente edital se encontram disponíveis através de PTRES: **108757 FONTE: 12_ ND: 309018-01.**

8.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, subseção Judiciária de Uberaba/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que possa originar-se deste edital que não for resolvida administrativamente.

8.7 Os casos omissos ou excepcionais serão levantados pela coordenação de extensão do câmpus Uberlândia Centro e encaminhados à direção geral de seu respectivo câmpus ou direção de câmpus avançado para análise e parecer.

Uberlândia, 19 de Abril de 2016.

Profa. Dra. Sírley Cristina Oliveira
Coordenadora de Extensão
IFTM – Campus Uberlândia Centro
SIAPÉ- 1289112 Portaria nº118 /2016